

**PORTARIA COREN-PI N.º 223, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 366/2022, que trata da fiscalização-inspeção do exercício profissional de enfermagem do Hospital de Pequeno Porte Anísio de Abreu; e

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI N.º 11, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Interdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem no Hospital de Pequeno Porte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Conselheiros do Coren-PI, **Sr. Wendel Marcos Alves Coren-PI nº 387.606-TE** e a **Dra. Sílvia Alcântara Vasconcelos, Coren-PI nº 206.428-ENF**, para realizarem a Interdição Ética do Exercício Profissional da Enfermagem do Hospital de Pequeno Porte Anísio de Abreu, nos dias 18 e 19 de março de 2024, na cidade de Anísio de Abreu.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, os Conselheiros designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Diárias, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de março de 2024

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF